







EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

1- INTRODUÇÃO

- 1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SAAE, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59-B Prédio do SAAE São Bento Angra dos Reis RJ, doravante designado por "SAAE-AR" ou "CONTRATANTE", na qualidade de Órgão Gerenciador, torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Carlos Felipe Larrosa Arias, Presidente desta Autarquia, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.748 de 26 de setembro de 2005, na forma do disposto no Processo Administrativo nº. 2023032178 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será relizada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, pelo Decreto Municipal nº. 10.931/2018 e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- **12** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.
- **13** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **14** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico **www.angra.rj.gov.br**, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na sede do SAAE-AR, sito na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B SAAE São Bento Angra dos Reis RJ, mediante a permuta de uma resma de papel A4, ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original.
- 15 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B SAAE São Bento Angra dos Reis RJ, de 09:30 horas até 16:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico: contratacao@saaeangra.com.br, até as 16:00 horas do último dia do prazo referido.
- 1.5.1. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **48h** (quarenta e oito horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.







- 16 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B SAAE São Bento Angra dos Reis RJ, CEP: 23900-240, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16:00 horas, ou, ainda, através do email: contratacao@saaeangra.com.br, até as 16:00 horas.
- **1.6.1** Caberá ao **Pregoeiro**, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 48h** (quarenta e oito) horas.
- **1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota na página eletrônica do www.comprasgovernamentais.gov.br da licitação e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico SIASG, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E QUANTIDADES

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o AQUISIÇÃO DE 25.200 kg DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 130V (teor mínimo ≥ 35,0%); de 2.000 kg DE CLORETO FÉRRICO (FeCI3 38% mínimo); e 600 kg DE POLÍMERO CATIÔNICO DE ALTA CARGA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Os bens a serem licitados caracterizam-se como bens comuns, conforme previsto no art. 1º da Lei Federal nº.10.520/2022, pois possuem especificações usuais no mercado, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- **3.1** O prazo de entrega dos materiais será: a PRIMEIRA, **imediata**, após a emissão da autorização de fornecimento AF; DEMAIS ENTREGAS, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Operação e Controle de Qualidade (DOCOQ). A estimativa de realização de entrega de **item 01** e **item 03** é de **60 dias**, do **item 02** é de **90 dias**, contados do recebimento da Ordem Fornecimento a ser emitida pelo SAAE.
- **3.2** O **local de entrega** dos bens e o **fornecimento** serão de acordo com a forma indicada no **ANEXO I Termo de Referência.**

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão púbica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo







pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas e documentos de habilitação	29	12	2023	
Limite acolhimento das propostas e documentos de habilitação	08	02	2023	09:30 09:30
Data da realização do Pregão	08	02	2024	09:30
Processo nº.	20230321		2024	09.30
Tipo		PREÇO POR	ITEM	
Prazo para impugnação		s) dias úteis		
Data da publicação	29/12/20			
Portal	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Nº. da Licitação no portal 018/2023				

- **4.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o **primeiro dia útil subsequente**, independente de nova comunicação.
- 4.3 O horário a que alude a Tabela do subitem 4.1, refere-se ao horário de Brasília/DF.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários à realização da aquisição ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE:15010010

FICHAS: 20231361 / 20233178

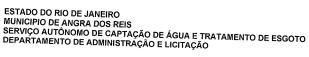
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.512.0210.2204.33903011.15010010

6- DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO ITEM.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **7.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente credenciados junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, registradas ou não no Cadastro de fornecedores, mantido pelo Município.
- 7.2 Não serão admitidas na licitação:









- a) as empresas punidas, no âmbito da Admnistração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93.
- b) as pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n°. 8.666/93, notadamente cônjuge, companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de agente público municipal ocupante de cargo cujas funções interfiram no processo de contratação pública.
- c) a amplitude da penalidade de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração se restringe ao ente federativo em cujo âmbito se situe o órgão ou entidade que tenha aplicado a sanção, ao passo que a amplitude da declaração da inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública possui efeitos em todo o território nacional, independentemente do órgão ou entidade que tenha aplicado a punição.
- **7.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **7.3.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **7.3.1.1** a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.3.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus ANEXOS, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **7.3.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **7.3.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.
- **7.3.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.

8 - DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **8.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.







- **8.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- **8.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **8.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1, desse edital.
- **9.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- **9.4** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **9.5** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- **9.5.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

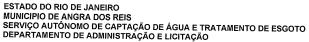






10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- **10.1.1** Até a abertura da sessão, os licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO PARA O ITEM**, podendo retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **10.1.1.1** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no **COMPRASNET**, qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **10.1.1.2** A proposta enviada ao sistema em **ARQUIVO ANEXO**, junto com a documentação deverá ser identificada.
- **10.1.2.** O formulário de Proposta de Preços, **ANEXO III**, inclusive, se for o caso, detalhando a Planilha de Custos, e a Declaração Independente de Proposta, **ANEXO II**, somente serão utilizados pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- **10.1.2.1** Os documentos solicitados no item 10.1.2, assim como, qualquer documento complementar à proposta solicitado pelo Pregoeiro, devem ser encaminhados no link "anexar", no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contados do encerramento da etapa de lances.
- **10.1.3** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- **10.1.4** No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.
- **10.2.** A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **10.3.** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio **CONFAZ nº. 26/2023** e a Resolução SEFAZ nº. 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- **10.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **10.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.









- **10.6.** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.
- **10.6.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO SOLICITANTE**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **11.1** A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação.
- **11.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **11.4** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- **11.5** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.6** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **11.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período **de até trinta minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **11.8** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item **10.5.**
- 11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate,







sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do item 6.
- **12.2** O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empato ficto, nos termos do item **12.3** deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução do valor.
- **12.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- **12.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- **12.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente nesse caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de um microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identficará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior a melhor classificada.
- **12.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



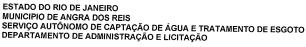




- **12.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- **12.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 11.8 e/ou subitem 12.4** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- **12.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **12.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13- DA HABILITAÇÃO

- **13.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, será analisada a habilitação do licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a formação do Cadastro de Reserva, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através da apresentação de toda a documentação de habilitação previstos no item **14.2**.
- **13.1.1** Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no **SICAF**, deverão ser encaminhados até a data limite prevista no item 4.1 do Edital.
- **13.12** Todos os documentos para fins habilitatórios deverão ser encaminhados devidamente escaneados no link "anexar".
- **13.1.3** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.
- **13.1.4** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item **13.1.1**, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.
- **13.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no certame:









13.2.1 Habilitação Jurídica:

- **13.2.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de Empresário Pessoa Física;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade Simples, que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.309 a 1.092, deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- **g)** Ata da respectiva fundação e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº. 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.2.2 Regularidade Fiscal Trabalhista

- **13.2.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) **Fazenda Federal:** apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 1991;







- c.2) **Fazenda Estadual**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no **Estado do Rio de Janeiro**, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) **Fazenda Municipal**: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, do domicílio ou sede do licitante, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- **13.2.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
- **13.2.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.
- **13.2.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.2.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de







falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.2.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

13.2.4 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

- 13.2.4.1 Declaração do licitante (ANEXO V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **13.2.5** Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do ANEXO IV Declaração de Inexistência de Penalidade.
- **13.2.6** Caso o licitante se enquadre com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº.123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3 º, na forma do ANEXO VI do Edital.
- 13.3 Os documentos complementares à habilitação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- **13.4** Deverá ser encaminhado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento em que for declarado vencedor no certame, todos os documentos em original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **13.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- **13.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.
- **13.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 13** o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na







hipótese de ser aceito o recurso, será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem, contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendolhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

- **14.2** As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o email contratacao@saaeangra.com.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vendedor do certame.
- **14.3** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 14.1**.
- **14.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela **AUTORIDADE COMPETENTE**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.
- **15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, o SAAE-AR providenciará o empenho e emitirá o Ordem de Fornecimento ao licitante vencedor, que providenciará em 60 (sessenta) dias, a entrega do objeto.
- **15.3** Deixando o adjudicatário de atender o prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela autoridade superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira contratada pelo SAAE cujo número e agência deverão ser informados pelo





	SAAE
Proc.	№ 2023032178
Folha_	
Matríce	ชโล: 180.233

adjudicatário até a emissão do empenho.

- 16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo SAAE, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo SAAE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- **16.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- **16.4.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- **16.5.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die, conforme inciso III do art.15 da Lei nº. 8.666/93.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1.** A inexecução da entrega, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com







a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

- **17.3.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- **17.3.1.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.
- **17.4.1.** A advertência e a multa, previstas nas alíneas \underline{a} e \underline{b} , do **item 20.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- **17.4.2** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 20.1**, será imposta pelo **Presidente do SAAE**.
- **17.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do **item 20.1** é de competência exclusiva do Presidente do SAAE.
- **17.5.** A multa administrativa, prevista na alínea <u>b</u>, do item 20.1:
- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor empenhado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- **17.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea <u>c</u>, do **item 20.1**:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- **17.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea \underline{d} , do item **20.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até







que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

- **17.7.1**. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **17.8.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- **17.9** Se o valor das multas previstas na alínea <u>b</u>, do item 20.1, e no item 20.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- **17.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- **17.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- **17.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dia úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas \underline{a} , \underline{b} e \underline{c} do item 20.1, e no **prazo de 10 (dez)** dias, no caso da alínea \underline{d} , do item 20.1.
- **17.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o(s) bem(s) dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do empenho, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.
- 17.13. A penalidades previstas no item 20.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- **17.13.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de







inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Município.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **18.1** Realizada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- **18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da contratação.
- **18.3**. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da **aceitação provisória ou definitiva** deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

19 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas nesse Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.1. DA CONTRATADA

- **19.1.1** Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- **19.1.2** Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto licitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações desse Termo.
- **19.1.3** Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como de carregadores para a descarga dos materiais no local de entrega.
- **19.1.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- **19.1.5** Respeitar o prazo de entrega, bem como cumprir todas as demais exigências impostas nesse Termo.







- **19.1.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- **19.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações desse Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 1 (UMA) hora, após o recebimento da notificação do SAAE-AR.
- **19.1.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- **19.1.9** Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

19.2 DO CONTRATANTE

- **19.2.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, por servidor designado pelo SAAE-AR que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- **19.2.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesse Termo.
- **19.2.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos nesse Edital.
- **19.2.4** Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- **19.2.5** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- **19.2.6** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3 - DA FISCALIZAÇÃO

19.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro – Angra dos Reis - RJ

Telefone: (24) 3377-6621 / 3377-6551 – E-mail: contratacao@saaeangra.com.br







Secretaria solicitante, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº. 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

- **19.3.2** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.
- **19.3.3** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **19.3.4** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- **19.3.5** A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE-AR ou perante terceiros, do mesmo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE-AR ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE-AR, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **20.2**. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **20.3**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.
- **20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **20.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.





SAAE
Proc. № 2023032178
Folha
Matrícula: 180,233
Matrícula: 180.233

- 20.6. Acompanham esse Edital os seguintes ANEXOS:
- Termo de Referência;
- II- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- III- Formulário de Proposta de Preços;
- IV- Declaração de inexistência de Penalidade;
- V- Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93;
- VI- Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº. 11.488, de 2007;
- 20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- 20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.
- **20.9** O foro da cidade de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

Angra dos Reis,	de	de 2023.
	Carlos Felipe Larrosa Aria	as
	Presidente do SAAE-AR	



TERMO DE REFERÊNCIA CTOES 13/2023



SAAE Proc. № 2023032178

Folha

Matrícula: 180.233

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1-DO OBJETO

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Aquisição de 25.200 kg de Peróxido de Hidrogênio 130V (teor mínimo ≥ 35,0%); de 2.000 kg de Cloreto Férrico (FeCl3 38% mínimo); e 600 kg de Polímero Catiônico de alta carga.

QUANT.	UNID.	DES	CRIÇÃO	
25.200	kg	Aspecto: Líquido Límpido Incolo que pode liberar oxigênio e cont inflamáveis. Aplicações: Indústria de papel: E papel impresso, Indústria Têxtil: Oxidante, na fabricação de Peró recuperação de ácido sulfúrico.	r Este produt ribuir na com Branqueamer Branqueame oxidos minera Indústrias mi icos: Diverso	o é um oxidante forte bustão de materiais nto e destintamento de ento, Indústria Química: is e orgânicos, nerais: Oxidante s: Branqueamento de
				reto de Ferro Solução Especificações
2.000	kg	*Teor de FeCl ₃ (%m/m) **Fe2O3 (%m/m) **Teor de Fe ²⁺ (Como Fe2O3) (%m/m) **Teor de Insolúveis (%m/m) **Teor de Acidez (%HCl livre) (%m/m) **Al (mg/kg) **SO4 (mg/kg) *Densidade à 20°C (g/cm3)	MA - 018	38,0 Mín. 18,80 Mín. 0,26 Máx. 0,1 Máx. 1,00 Máx 400 Máx 250 Máx 1,410 +/- 0,02
	25.200	25.200 kg	Peróxido de Hidrogênio Aspecto: Líquido Límpido Incolo que pode liberar oxigênio e continflamáveis. Aplicações: Indústria de papel: Epapel impresso, Indústria Têxtil: Oxidante, na fabricação de Perórecuperação de ácido sulfúrico. Indústria Farmacêutica; Cosmétóleos, gorduras, ceras, madeira fabricação de espuma. Cloreto Férrico (FeCI3 3 Ou Tricloreto de Ferro Solução 38%, Cloreto de Ferro III 38% Parâmetros de análises *Teor de FeCl3 (%m/m) **Teor de FeCl3 (%m/m) **Teor de Insolúveis (%m/m) **Teor de Acidez (%HCl livre) (%m/m) **Teor de Acidez (%HCl livre) (%m/m) **Teor de (mg/kg) **SO4 (mg/kg)	Peróxido de Hidrogênio 130V (teo Aspecto: Líquido Límpido Incolor Este produt que pode liberar oxigênio e contribuir na com inflamáveis. Aplicações: Indústria de papel: Branqueamer papel impresso, Indústria Têxtil: Branqueamer Oxidante, na fabricação de Peróxidos minera recuperação de ácido sulfúrico. Indústrias mi Indústria Farmacêutica; Cosméticos; Diverso óleos, gorduras, ceras, madeira, cola e babar fabricação de espuma. Cloreto Férrico (FeCI3 38% mínim Ou Tricloreto de Ferro Solução 38%, Perclo 38%, Cloreto de Ferro III 38% Parâmetros de análises *Teor de FeCl3 (%m/m) MA - 018 **Fe2O3 (%m/m) **Teor de Fe²* (Como Fe2O3) (%m/m) **Teor de Insolúveis (%m/m) **Teor de Acidez (%HCI livre) (%m/m) **Al (mg/kg) **SO4 (mg/kg)



TERMO DE REFERÊNCIA DOCOQ 13/2023



SAAE
Proc. №

Folha

Matrícula: / № 23 7

			Parâmetros de análises	Especificações
			Aparência	Sólido branco granula
			Ionicidade	Catiônico
			Densidade de carga	Muito elevada
			Peso molecular	Alto
03	600	kg	Solubilidade	Solúvel em água
			Densidade em massa (g/cm³)	0,68
			Concentração de trabalho recomendada (g/L)	4
			Concentração máxima (g/L)	10
			Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)	60
			Estabilidade da solução em água desmineralizada (h)	24
			Temperatura de estocagem (°C):	0 - 35

2- DA JUSTIFICATIVA

Produtos de uso especificamente na estação de tratamento de esgoto do Bonfim (ETE Bonfim), utilizados na coagulação do tratamento efetuado, através da coagulação/floculação adquire-se uma melhor precipitação do material particulado presente no esgoto para logo em seguida dar inicio ao processo de flotação promovendo a separação da fase sólida da líquida, ou seja, obtenção do clarificado "esgoto tratado" que será lançado no corpo receptor.

O uso destes produtos é essencial e ininterrupto, pois através da adição desses químicos consegue-se controlar e monitorar a eficiência de tratamento da estação. Evitando sanções ou penalidades do órgão fiscalizador, promovendo enquadramento na DZ – 215 R4 (Diretriz de controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária).

3 – DO RECURSO ORCAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 15010010, Ficha: 20231361 / 20233178

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.512.0210.2204.33903011.15010010

OBS: O setor solicitante deverá consultar o Departamento de Administração

e Finanças para obter a Fonte, Ficha e Dotação.



TERMO DE REFERÊNCIA CTOES 13/2023



SAAE Proc. № 2023032178

Matrícula: 180.233

4 – DA PROPOSTA / CONTRATAÇÃO

- 4.1. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega ao pregoeiro.
- 4.2. O prazo de vigência do serviço será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

5 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os produtos químicos (peróxido de hidrogênio, cloreto férrico e polímero catiônico) serão utilizados na estação de tratamento de esgoto do bairro de Bonfim, ETE Bonfim. Os produtos serão entregue conforme local indicado na Ordem de Serviço e/ou Empenho a ser expedida pelo SAAE.

O endereço de onde será utilizado os produtos químicos está descriminado na tabela 1.

Tabela 1 – Endereço e localização das ETE.

Nº	ETEs	ENDEREÇO	LOCALIZAÇÃO
1	ETE Bonfim	Est. Vereador Benedito Adelino, Bonfim (na praia)	568322 7453958

ITEM 01 - Peróxido de Hidrogênio:

Quantidade: 25.200 kg

06 entregas de 4.200 kg

ITEM 02 - Cloreto férrico:

Quantidade: 2.000 kg

04 entregas de 500 kg

ITEM 03 - Polímero Catiônico:

Quantidade: 600 kg

06 entregas de 100 kg



TERMO DE REFERÊNCIA DOCOQ 13/2023



SAAE

Proc. №

Folha

Matrícula: 100 2 3 3

A 1ª entrega imediata, após emissão da autorização de fornecimento - AF. Demais entregas, conforme demanda apresentada pelo Departamento de Operação e Controle de Qualidade (DOCOQ). A estimativa de realização de entrega do item 01 e item 03 é de 60 (sessenta) dias, do item 02 é de 90 (noventa) dias.

A demanda deste fornecimento está estimada para consumo em 12 (doze) meses.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo está condicionada à apresentação do documento de cobrança na Autarquia solicitante, cumprida as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 6.2. A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os serviços executados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital de Pregão.
- 6.3. DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

6.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no

Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura d a Ata d e Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria

Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/ login.aspx>, de acordo com o



TERMO DE REFERÊNCIA CTOES 13/2023



SAAE Proc. № 2023032178 Folha

Matrícula: 180.233

disposto no Art. 1°, do Decreto Municipal n° 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5°, do Decreto Municipal n° 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

- 6.3.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota fiscal eletrônica pela contratada.
- 6.3.3. A contratada deverá emitir mensalmente ou quando solicitado o serviço, nota fiscal referente ao serviço / entrega do produto no mês precedente.
- 6.3.4. O prazo para pagamento da Nota fiscal, devidamente atestada pela administração, acontecerá quando o serviço for executado.
- 6.3.5. A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:
- 6.3.5.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 6.3.5.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 6.3.5.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.
- 6.3.6. Notas fiscais eletrônicas com incorreções ou vícios deverão ser retificadas/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem qualquer ônus para a contratante.

7 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **7.1** Efetuada a entrega, e ciência do SAAE, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:
- I provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.1, deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- II definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, após a verificação
 da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



TERMO DE REFERÊNCIA DOCOQ 13/2023



SAAE
Proc. Nº
Folha
Matrícula: 100 3 3

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo pelo SAAE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético- profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1- DA CONTRATADA

- 8.1.1. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados em legislação vigente.
- 8.1.2. Credenciar, junto à Secretaria solicitante, funcionário que atenderá às Ordens de Serviços, objeto do presente Edital de Pregão.
- 8.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.
- 8.1.4. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente as descrições contidas no Edital de Pregão.
- 8.1.5. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE.
- 8.1.6. Ficar à disposição da CONTRATANTE durante o período de execução do serviço.
- 8.1.7. Possuir seguro contra terceiros, independente do seguro obrigatório, de modo a reparar os prejuízos físicos e/ou materiais que, porventura, possam ocorrer durante a execução dos serviços, cuja companhia seguradora será de escolha da CONTRATADA.
- 8.1.8. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes, materiais de higienização e demais custos necessários a completa disponibilização do objeto.
- 8.1.9. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas do produto, de acordo com este termo de referência.
- 8.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, conformidade, instrumento contratual, legislação que regulamenta a matéria e pelas condições exigidas no



TERMO DE REFERÊNCIA CTOES 13/2023



SAAE Proc. Nº 2023032178

Folha

Matrícula: 180.233

edital.

8.1.11. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas em Edital.

8.2 - DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Pregão.
- 8.2.2. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela CONTRATADA.
- 8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital de Pregão e/ou registrados na Ata de Registro de Preços.
- 8.2.4. Emitir a Ordem de Serviço e/ou Empenho, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número do Processo Administrativo, o número da Ata de Registro de Preços, a identificação da CONTRATADA, a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de prestação do serviço, que será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.5. Rejeitar o produto no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.2.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto cumprimento da prestação do serviço.
- 8.2.7. Exercer a Fiscalização da contratação.
- 8.2.8. Reservar à fiscalização da Autarquia solicitante o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital de Pregão, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação do contrato.
- 8.2.9. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data fixada para o evento.
- 8.2.10. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir suas



TERMO DE REFERÊNCIA DOCOQ 13/2023





obrigações dentro das normas e condições contratuais.

- 8.2.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e especificações deste termo de referência.
- 8.2.12. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações, o detalhamento e especificações dos serviços solicitados.
- 8.2.13. Efetuar o pagamento conforme definido no tópico 06.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão ao funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos da legislação vigente e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando for pertinente a contratação.
- 9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a Secretaria solicitante ou modificação da contratação.
- 9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Autarquia solicitante deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.
- 9.5. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Secretaria solicitante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em



TERMO DE REFERÊNCIA CTOES 13/2023



SAAE Proc. № 2023032178

Folha

Matrícula: 180.233

corresponsabilidade da Secretaria solicitante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Secretaria solicitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

- 9.6. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pelo servidor Raphael de Souza Vieira, matrícula 191.068, denominado fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei vigente.
- 9.7. A contratada obriga-se a permitir a fiscalização e o acompanhamento pelo fiscal indicado pelo SAAE/AR, durante a execução dos serviços de coleta e análise, inclusive na sede da contratada, para fins de acompanhamento da qualidade da execução.
- 9.8. O fiscal da contratante poderá recusar justificadamente os serviços em todo ou em parte, cabendo à contratada refazer os serviços nos casos de recusa dos mesmos.

10 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

- 10.1. A prestação dos serviços, objeto do presente Pregão, atenderá às seguintes exigências:
- 10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nos locais e datas assinaladas nas Ordens de Serviço, as quais deverão ser emitidas pelo SAAE, com antecedência 05(cinco) dias corridos, contados da data fixada para a utilização;
- 10.1.2. A CONTRATADA fica subordinada ao cumprimento integral dos Anexos que acompanharão o presente Edital de Pregão.
- 10.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros, não cabendo à CONTRATADA reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido, ou de algum empecilho não considerado.



TERMO DE REFERÊNCIA DOCOQ 13/2023



SAAE
Proc. Nº
Folha
Matrícula: 180 > 3)

- 10.1.4. O aceite do setor competente do SAAE, não exclui a responsabilidade do prestador por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas no presente Edital de Pregão e verificadas posteriormente.
- 10.1.5. Serão reprovados e, consequentemente, colocados à disposição do respectivo prestador de serviço, o(s) Item(s) contratado(s) que não for(em) compatível(is) com a característica exigida no objeto deste Pregão e estiverem em estado inapropriado para utilização.
- 10.1.6. A CONTRATADA será sempre a única responsável pelo transporte do objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- IV) cujo estatuto ou contrato social n\u00e3o inclua o objeto deste procedimento licitat\u00f3rio;
- v) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- vi) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data À /Ao
Pregoeiro
Ref. Pregão Eletrônico nº. 018/2023
(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) inscrito(a) no CPE sob o nº nortador(a) da códula do
, inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de identidade n, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Angra dos Reis,dede 2023.
ENTIDADE

Nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ).







ANEXO III FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data À (a) Sr.(a) Pregoeiro(a)

, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na (endereço
completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a)	
CPF sob o nº, portador (a) da célula de identidade nº	
DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023 e ser	u respectivo termo de
referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertad	
os custos diretos e indiretos indispensáveis a perfeita execução do objeto deste pregão	
custos com materiais e serviços necessários a entrega do (s) item(s) em perfeitas cond	ições de uso, eventual
substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.	
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO	

DES	CRIÇÃ	O DO OBJETO							
Item	Código 1 CATM AT / CATSE R	Descrição ² detalhada o ad	do produto Iquirido	ou serviço a ser	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total por exten so
1	412697	destintamento de papel impresso, Indústria Têxtil: Branqueamento, Indústria Química: Oxidante, na fabricação de Peróxidos minerais e orgânicos, recuperação de ácido sulfúrico. Indústrias minerais: Oxidante Indústria Farmacêutica; Cosméticos; Diversos: Branqueamento de óleos, gorduras, ceras, madeira, cola e babaco, gerador de gás para fabricação de espuma.			KG	25.200		R\$	R\$
2	460566	Cloreto Férrico (FeCO U Tricloreto de Ferro Solução 38%, Cloreto de Ferro Solução 38%, Cloreto de Feculos (Solução 38%, Cloreto de FeCO (Solução 38%, Cloreto de FeCO (Solução 38%) (Sol	ução 38 %,	Percloreto de Ferro	KG	2.000		R\$	R\$







		Polímero Catiônico de alta carga					
		Parâmetros de análises	Especificações				
		Aparência	Sólido branco granular	1			
	3 440294	lonicidade	Catiónico	1			R\$
		Densidade de carga	Muito elevada				
3		Peso molecular	Alto	140	600	R\$	
0	170207	Solubilidade	Solúvel em água	NG	KG 600	ĽΦ	
İ		Densidade em massa (g/cm³)	0,68				
		Concentração de trabalho recomendada (g/L)	4]			
		Concentração máxima (g/L)	10				
		Tempo (min) de dissolução em água (5 g/L e 25 °C)	60				
		Estabilidade da solução em água desmineralizada (h)	24				
		Temperatura de estocagem (°C):	0 - 35				

PRAZO DE VALIDADE: 60 dias a contar da apresentação a(o) pregoeiro(a).

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representantes(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ



Local e data À(a) Sr(a) Pregoeiro(a) ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ref.Pregão Eletrônico nº. 018/2023				
(Entidade),	CNPJ	ou	CIC	Nº.
sediada na (endereço completo)			_, neste	ato
representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, inscrito(a) no C	CPF sob	o nº.
, portador(a) da cédula de identidade nº, DECLAF	RA, sob as	penas da	as lei, que	não
foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação	e impedime	ento de	contratar	pela
Administração Pública Municipal direta ou indireta e de inidoneidade para licitar e contrata	ır por qualqu	er Ente	ou Entidad	de da
Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, que a	até a presen	ite data	inexistem	fatos
supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitaça	ão no prese	ente cert	ame licita	tório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal ha	•			
	•			
(LOCAL) (DATA)				
(Nome e assinatura do representante legal da empres	a)			







ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº. 8.666/93 (MODELO)

Local e data À(a) Sr.(a) Pregoeiro(a)		
Ref. Pregão Eletrônico nº. 018/2023		
(ENTIDADE)	, inscrita no CNPJ sob o nº	, sediada na
(endereço completo)	, neste ato representada pelo seu repr	esentante legal, o (a)
Sr. (a), inscrito(a) no CPF, sob o	o nº, portador da cédula de identidade nº	, expedida por
, DECLARA, sob as penas da Lei, pa	ara fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.66	6, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de οι	utubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso	XXXIII, do art. 7º, da
Constituição Federal, que não possui em seu	quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezo	ito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezes	sseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de a	aprendiz, a partir dos
14(quatorze) anos.		
,		
(nome da entidade com assinatura do(s) seus(s) re CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM	presentante(s) legal(is)	

Praça Guarda Marinha Greenhalgh, 59 B - Centro – Angra dos Reis - RJ Telefone: (24) 3377-6621 / 3377-6551 – E-mail: contratacao@saaeangra.com.br



Α

ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO O DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÃO



	SAAE Proc. Nº 2023032178	
	Folha	
	Matricula: 180.233	
_		

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART 34, DA LEI Nº. 11.488, DE 2007. (MODELO)

Local e data À(a) Sr(a) Pregoeiro(a) Ref. Pregão Eletrônico nº. 018/2023

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	_, com sede no
endereço (completo)	, neste ato representad	a pelo seu
representante legal, o (a) Sr.(a)_	, inscrito no CPF sob o nº, portador(a)	da cédula de
identidade n.º, DECI	LARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário	individual ou
cooperativa enquadrada no art. 34	l da Lei nº. 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para t	al qualificação
nos termos da Lei Complementar	nº. 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida n	orma, estando
apta a exercer o direito de tratament	to privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.	
	ura do(s) representante(s) legal(is) da empresa) CA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).	
	on other of the chamber of the case as paper ambigas some of the chamber.	